

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI nº

167

(18 de Setembro de 1962)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para receber auxílios e subvenções, destinados ao Hospital Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova e eu, MILTON FERREIRA NEVES, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber quaisquer auxílios e subvenções, de particulares, de empresas e de entidades públicas, destinadas ao Hospital Municipal, criado pela Lei n. 125, de 12 de Março de 1962.

ARTIGO 2º - Os auxílios e subvenções de que trata o artigo 1º, serão depositados em conta vinculada ao Hospital Municipal.

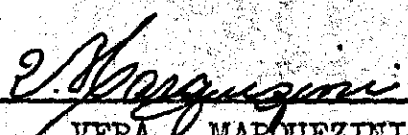
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 1962.-


MILTON FERREIRA NEVES

-Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 1962.-


VERA MARQUEZINI

-respondendo pelo expediente da Secretaria-